



Município de Santa Maria de Jetibá

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de janeiro de 2019.

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14177/2018**

**CONFORME LEI 11.947/2009/Resolução CD/FNDE nº26 de 17 de junho 2013/ Resolução  
CD/FNDE/MEC nº4 de 3 de abril 2015.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES, com sede à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº26 de 17 de junho 2013 e Resolução CD/FNDE/MEC nº4 de 2 de abril 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de fevereiro a dezembro de 2019.

**1.OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

**2. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 Até o dia 11 de fevereiro de 2019 às 14h00min, os envelopes (HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA) referentes a esta Chamada Pública deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 14h30m, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, situada à Rua Francisco Schwartz, 35, centro, nesse município.

2.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 Os envelopes (HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da identificação do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ***

**RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO**

**SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

**CEP: 29645-000**

**“CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019”**

### **3. FONTE DE RECURSO**

3.1 Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas da presente Chamada Pública, serão provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, Dotação Orçamentária – 007001.1212200012.059 – 3390320000 – Ficha: 133 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

#### **4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- IV - Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- IV - Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- VIII - Para os produtos orgânicos, apresentar certificado de conformidade orgânica.

## 5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, devidamente assinado pelo representante legal, conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado cinco dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Os projetos de venda deverão conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I, uma Proposta para cada nível de Ensino e o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme cronogramas fornecidos pelo Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, podendo sofrer ajustes, caso ocorra algum imprevisto, o SEMAE deverá ser comunicado.

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá até 15 dias após a liquidação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. PREÇO

9.1 Para a composição do preço de venda foi realizada ampla pesquisa de preço, incluindo 02 Cooperativas de Agricultores Familiares e 02 fornecedores da Administração Pública.

9.2 Portanto, os projetos de venda deverão conter os mesmos preços apresentados neste edital de Chamada Pública (Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 3 de abril 2015).

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

## 11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I.

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entregue pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Transportar os alimentos conforme normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

11.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e qualidade dos alimentos.

11.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

11.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários dos valores incidentes sobre a mercadoria.

## 12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido através do site oficial do município, [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br). O mesmo também estará disponível para consulta no mural da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, no horário de 7:30 às 11:00 e 12:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.

13.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4 Dúvidas inerentes ao presente devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4848 (Comissão Permanente de Licitação).

13.5 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Descrição dos Gêneros Alimentícios e Preço

Anexo II - Projeto de Venda

Anexo III - Modelo do Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração - Limite Individual de Venda (Grupos

formais) Anexo V - Modelo de Declaração - Produção Própria (Grupos formais)

Anexo VI - Modelo de Declaração - Produção Própria (Grupos informais e produtores individuais)

Beatriz Elias da Silva e Souza  
Secretária de Educação

Hilário Hoepke  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇO

#### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
FEIJAO PRETO TIPO 01 , deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, limpos, secos de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega	Kg	180	5,86
OVOS DE GALINHA BRANCOS , tipo grande, embalagem c/ 01 dúzia, limpos e frescos.	Dúzia	105	4,91

#### ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
FEIJAO PRETO TIPO 01 , deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, limpos, secos de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega	Kg	300	5,86
OVOS DE GALINHA BRANCOS , tipo grande, embalagem c/ 01 dúzia, limpos e frescos	Dúzia	225	4,91

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE**

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA POLPA FIRME AO TOQUE CASCA LISA E BRILHANTE COM GRAU DE MATURACAO adequado para o consumo procedente de especies genuinas e sas isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	384	3,34
ABOBORA MADURA - TIPO JACARE com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgecentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes na superficie, com peso medio de 1,5 a 2 kg a unidade	Kg	1038	2,59
AIPIM TENRO (MACIO) sem excesso de sujidades, raízes medianas.	Kg	1308	2,48
ALFACE LISA ORGANICA , tamanho grande, in natura, boas condições para consumo, sem sujidades	Kg	143	5,07
ALHO in natura, bulbo inteiriço, branco sem réstia, graúdo.	Kg	148	15,96
BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA PROCEDENTES DE ESPECIES GENUINAS E SAS TER ATINGIDO O GRAU DE evolucao e maturacao polpa integra e firme isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	585	3,03
BANANA PRATA DE 1A QUALIDADE graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	2145	3,12
BATATA INGLESA EXTRA - TAMANHO MEDIO , uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superficie externa	Kg	876	3,20
BATATA DOCE em boas condições de consumo	Kg	234	2,82
BETERRABA EXTRA , tamanho médio, em boas condições de consumo	Kg	136	2,98
BROCOLIS ORGANICO , separados em maços padronizados	Kg	154	5,64
CEBOLA fresca extra, classe 03 a 05, em boas condições para consumo, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	Kg	246	2,88
CEBOLINHA ORGANICA , separados em maços padronizados	Kg	280	8,87
CENOURA TRADICIONAL , tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superficie externa	Kg	328	2,70
COUVE MANTEIGA ORGANICA FRESCA	Kg	333	5,75
GOIABA VERMELHA	Kg	356	5,30
INHAME CHINES tenro (macio), raízes medianas sem excesso de sujidades	Kg	262	3,15
MAMAO qualidade exigida: 1ª, tamanho e coloração: uniformes. selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	1888	3,50
LARANJA LIMA categoria i. tamanho médio. deverá ser fresca e firme, com grau médio de maturação, tamanho e cor uniforme. sem defeitos ou manchas.	Dúzia	145	2,38
LIMAO IN NATURA EXTRA PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SA FRESCA SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou	Kg	242	3,14

corpos estranhos aderidos a superfície externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas			
TOMATE LONGA VIDA EXTRA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	1640	3,98
REPOLHO VERDE TRADICIONAL , com peso médio de 1,5 kg por unidade	Kg	417	1,65
SALSA ORGANICA , separada em maços padronizados	Kg	280	9,05
VAGEM FINA , sem ferimentos ou defeitos	Kg	195	4,90
OVOS DE GALINHA BRANCOS , tipo grande, embalagem c/ 01 dúzia, limpos e frescos.	Kg	1984	4,91
POLPA DE FRUTAS 01 KG SABORES POLPA DE ABACAXI POLPA DE ACEROLA POLPA DE GOIABA POLPA DE MANGA polpa de morango polpa de frutas integral congelada sem adicao de corantes artificiais e aditivos quimicos sabor caracteristico e agradável, isenta de vestigio de descongelamento odor forte e desagradavel e qualquer substancia contaminante acondicionada em embalagem de polietileno atoxico resistente transparente contando na embalagem a identificacao do produto peso marca do fabricante prazo de validade carimbos oficiais e selo de inspecao do orgao competente e data de embalagem validade minima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1 um kg possui registro no mapa	Kg	1558	13,13
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 embalado em saco plástico, transparente, contendo 1kg, validade mínima de 6 meses a contar do ato da entrega.	Kg	217	5,38
FEIJAO PRETO TIPO 01 , deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, limpos, secos de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega	Kg	2754	5,86

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
ABACAXI COMUM EXTRA IN NATURA COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS de casca procedente de especies genuinas e sas isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	657	3,14
ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA POLPA FIRME AO TOQUE CASCA LISA E BRILHANTE COM GRAU DE MATURACAO adequado para o consumo procedente de especies genuinas e sas isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	1144	3,34
ABOBORA MADURA - TIPO JACARE com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgecentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes na superficie, com peso medio de 1,5 a 2 kg a unidade	Kg	2331	2,59
AIPIM TENRO (MACIO) sem excesso de sujidades, raízes medianas.	Kg	2331	2,48
ALFACE LISA TRADICIONAL , tamanho grande, in natura, boas condições para consumo, sem sujidades	Kg	1040	2,30
ALHO in natura, bulbo inteiro, branco sem réstia, graúdo.	Kg	960	15,96
BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA PROCEDENTES DE ESPECIES GENUINAS E SAS TER ATINGIDO O GRAU DE evolucao e maturacao polpa integra e firme isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	4620	3,03
BANANA PRATA DE 1A QUALIDADE graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	14480	3,12
BATATA INGLESA EXTRA - TAMANHO MEDIO , uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superficie externa	Kg	2428	3,20
BATATA DOCE em boas condições de consumo	Kg	2157	2,82
BETERRABA EXTRA , tamanho médio, em boas condições de consumo	Kg	1761	2,98
BROCOLIS TRADICIONAL , separados em maços padronizados	Kg	1440	2,05
CEBOLA fresca extra, classe 03 a 05, em boas condições para consumo, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Dúzia	1715	2,88
CEBOLINHA TRADICIONAL , separados em maços padronizados	Kg	1435	1,71
CENOURA TRADICIONAL , tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superficie externa	Kg	3280	2,70
CHUCHU TRADICIONAL , grau médio de amadurecimento	Kg	1972	1,34
COUVE TRADICIONAL	Kg	1340	2,70
GOIABA VERMELHA	Kg	10435	5,30
INHAME CHINES tenro (macio), raízes medianas sem excesso de sujidades	Kg	2817	3,15
MAMAO qualidade exigida: 1ª, tamanho e coloração: uniformes. selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	9640	3,50

LIMAO IN NATURA EXTRA PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SA FRESCA SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA isento de lesões de origem física mecânica ou biológica matéria terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	2065	3,14
TOMATE LONGA VIDA EXTRA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	11138	3,98
REPOLHO VERDE TRADICIONAL , com peso médio de 1,5 kg por unidade	Kg	5785	1,65
SALSA IN NATURA EXTRA COM COLORACAO VERDE ESCURO FRESCAS SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS PROCEDENTE de especies genuinas e sas isento de lesees de origem física mecânica ou biológica substancias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa insetos parasitas e larvas	Kg	1435	1,68
VAGEM FINA , sem ferimentos ou defeitos	Kg	2033	4,90
OVOS DE GALINHA BRANCOS , tipo grande, embalagem c/ 01 dúzia, limpos e frescos.	Dúzia	7900	4,91
POLPA DE FRUTAS 01 KG SABORES POLPA DE ABACAXI POLPA DE ACEROLA POLPA DE GOIABA POLPA DE MANGA polpa de morango polpa de frutas integral congelada sem adicao de corantes artificiais e aditivos quimicos sabor característico e agradável, isenta de vestigio de descongelamento odor forte e desagradavel e qualquer substancia contaminante acondicionada em embalagem de polietileno atoxico resistente transparente contando na embalagem a identificacao do produto peso marca do fabricante prazo de validade carimbos oficiais e selo de inspecao do orgao competente e data de embalagem validade minima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1 um kg possui registro no mapa	Kg	5475	13,13
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 embalado em saco plástico, transparente, contendo 1kg, validade mínima de 6 meses a contar do ato da entrega.	Kg	2578	5,38
FEIJAO PRETO TIPO 01 , deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, limpos, secos de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega	Kg	5397	5,86

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA**

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO
ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA POLPA FIRME AO TOQUE CASCA LISA E BRILHANTE COM GRAU DE MATURACAO adequado para o consumo procedente de especies genuinas e sas isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	152	3,34
ABOBORA MADURA - TIPO JACARE com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgecentes, intactas e bem desenvuvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes na superficie, com peso medio de 1,5 a 2 kg a unidade	Kg	255	2,59
AIPIM TENRO (MACIO) sem excesso de sujidades, raízes medianas.	Kg	261	2,48
ALFACE LISA TRADICIONAL , tamanho grande, in natura, boas condições para consumo, sem sujidades	Kg	317	2,30
ALHO in natura, bulbo inteiriço, branco sem réstia, graúdo.	Kg	529	15,96
BANANA DA TERRA EXTRA IN NATURA PROCEDENTES DE ESPECIES GENUINAS E SAS TER ATINGIDO O GRAU DE evolucao e maturacao polpa integra e firme isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	1375	3,03
BANANA PRATA DE 1A QUALIDADE graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	1139	3,12
BATATA INGLESA EXTRA - TAMANHO MEDIO , uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firme e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	Kg	1097	3,20
BATATA DOCE em boas condições de consumo	Kg	699	2,82
BETERRABA EXTRA , tamanho médio, em boas condições de consum	Kg	164	2,98
BROCOLIS TRADICIONAL , separados em maços padronizados	Kg	343	2,05
CEBOLA fresca extra, classe 03 a 05, em boas condições para consumo, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Dúzia	409	2,88
CEBOLINHA TRADICIONAL , separados em maços padronizados	Kg	412	1,71
CENOURA TRADICIONAL , tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	Kg	437	2,70
CHUCHU TRADICIONAL , grau médio de amadurecimento	Kg	281	1,34
COUVE TRADICIONAL	Kg	279	1,60
GOIABA VERMELHA	Kg	1689	5,30
INHAME CHINES tenro (macio), raízes medianas sem excesso de sujidades	Kg	299	3,15
MAMAO qualidade exigida: 1ª, tamanho e coloração: uniformes. selecionado com polpa firme, com brilho e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	731	3,50
LIMAO IN NATURA EXTRA PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SA FRESCA SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA isento de lesoes de origem fisica mecanica ou biologica materia terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas	Kg	170	3,14
TOMATE LONGA VIDA EXTRA tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	828	3,98
PEPINO JAPONES	Kg	407	2,34

REPOLHO VERDE TRADICIONAL , com peso médio de 1,5 kg por unidade	Kg	493	1,65
SALSA IN NATURA EXTRA COM COLORACAO VERDE ESCURO FRESCAS SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS PROCEDENTE de especies genuinas e sas isento de lesees de origem fisica mecanica ou biologica substancias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa insetos parasitas e larvas	Kg	499	1,68
VAGEM FINA , sem ferimentos ou defeitos	Kg	152	4,90
OVOS DE GALINHA BRANCOS , tipo grande, embalagem c/ 01 dúzia, limpos e frescos.	Dz	2716	4,91
POLPA DE FRUTAS 01 KG SABORES POLPA DE ABACAXI POLPA DE ACEROLA POLPA DE GOIABA POLPA DE MANGA polpa de morango polpa de frutas integral congelada sem adicao de corantes artificiais e aditivos quimicos sabor caracteristico e agradavel, isenta de vestigio de descongelamento odor forte e desagradavel e qualquer substancia contaminante acondicionada em embalagem de polietileno atoxico resistente transparente contando na embalagem a identificacao do produto peso marca do fabricante prazo de validade carimbos oficiais e selo de inspecao do orgao competente e data de embalagem validade minima de 06 seis meses a contar da data da entrega embalagem de 1 um kg possui registro no mapa	Kg	2031	13,13
FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 embalado em saco plástico, transparente, contendo 1kg, validade mínima de 6 meses a contar do ato da entrega.	Kg	143	5,38
FEIJAO PRETO TIPO 01 , deve ser constituido de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, limpos, secos de produção da última safra, isentos de detritos, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente, contendo 01 kg, validade mínima de 04 meses, a contar do ato da entrega	Kg	811	5,86

## ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>A – Grupo Formal</b>		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>		
1. Nome do Proponente		



**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					

	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinat ura



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO III**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.ºxx /2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Santa Maria de Jetibá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dalmácio Espíndula, n.º 115, inscrita no CNPJ sob n.º 36.388.445/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Hilário Roepke, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ , em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do **Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio (Escola Família Agrícola) e Creches**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar - SEMAE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 009001.123060022.016 – 33903200000/11070000 – Ficha: 134 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DECIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

CONTRATADO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

–PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e  
compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

–PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura